**PRÉ-INSCRIÇÃO PARA O 1º SEMESTRE DO PROGRAMA**

**PASSE LIVRE ESTUDANTIL INTERMUNICIPAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação comunica que as pré-inscrições para o 1º semestre do Programa Passe Livre Estudantil estarão abertas a partir do dia 11 de abril até 25 de abril do corrente ano, das 08 horas da manhã às 14 horas da tarde, na sede da Secretaria que se situa a Av. 20 de Setembro, 172 – Centro de Jaguarão/RS. Maiores Informações podem ser fornecidas através do telefone (53) 32615924.

Informamos ainda que somente tem direito de participar do Programa Passe Livre Estudantil os alunos que comprovem renda per capita de até 1,5 salário mínimo, que residam em uma cidade (Jaguarão/RS), mas estudem em outra e que comprovem frequência superior a 75% nas Instituições de Ensino. Sendo que os alunos ingressantes nas Instituições de Ensino no 1º semestre deste ano não possuirão comprovante de frequência, portanto este requisito não será aplicado aos mesmos.

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O/A ESTUDANTE REALIZAR A PRÉ- INSCRIÇÃO**

1 – Preencher e assinar o **Formulário de Inscrição** referente à Entidade Estudantil que o/a representa (o modelo será fornecido por esta secretaria).

2 – **Duas Fotos 3×4 recente.**

3 – **Comprovante de Matricula original e cópia.** Sendo que este comprovante deve ser emitido e devidamente assinado pela Instituição de Ensino, contendo o número de matrícula, o período letivo (semestre), dias e locais das aulas.

OBS: Se o comprovante de matrícula original foi emitido no Portal do Aluno ou carimbado e assinado pela comissão de graduação ou de pós-graduação, não serão aceitas cópias.

4 – **Duas** **Cópias do documento de identidade**.

5 – **Duas** **Cópias do CPF**.

6 – **Duas** **Cópias do comprovante de residência** que pode ser: conta de água, luz ou telefone com menos de 3 meses e que esteja no nome do estudante.

OBS: Caso o comprovante de residência do estudante esteja no nome de outra pessoa, esta deverá fazer uma declaração de que o estudante residente no referido endereço apresentado no comprovante de residência e ainda fornecer cópia de seu documento de identidade.

7 – **Declaração original e cópia do número de familiares** que compõem o grupo familiar, **com assinatura reconhecida em cartório** (o modelo será fornecido por esta secretaria).

8 – **Carteirinha do estudante 2016** ou **comprovante original e cópia do pagamento da taxa para a confecção da carteira de identificação estudantil, junto** **às entidades estudantis.**

OBS: Aqueles estudantes matriculados no Ensino Superior devem pagar uma taxa no valor de R$ 25,00 para confeccionar sua carteirinha estudantil 2016. O depósito IDENTIFICADO deve ser feito na conta bancaria da UEE-RS, Banrisul: Agencia: 0835 Conta Corrente 0619686306.

E, aqueles estudantes matriculados no Ensino Técnico devem pagar uma taxa no valor de R$ 22,00 para confeccionar sua carteirinha estudantil 2016. O depósito IDENTIFICADO deve ser feito na conta bancaria da UGES-RS, Banrisul: Agencia: 0040 Conta Corrente 0618255909.

9 – A**testado de frequência** **original e cópia** do semestre anterior (2015/2), comprovando frequência superior a 75%, fornecido pela Instituição de Ensino.

OBS: Os alunos ingressantes nas instituições de ensino no 1º semestre deste ano não possuirão comprovante de frequência, portanto este requisito deve ser desconsiderado.

10 – **Comprovante original e duas cópias do(s) comprovante(s) de renda do beneficiário e de todos os membros da família**. Sendo que para a comprovação da renda, conforme a Lei 14.307, de 25 de setembro de 2013 do Passe Livre Estudantil deve ser apresentada documentos referentes ao tipo de atividade da família do beneficiário.

***Atenção : Estudantes com bolsa integral do PROUNI são isentos de comprovação de renda.***

***(NESTE CASO DEVEM FORNECER CÓPIA DO CONTRATO DA BOLSA INTEGRAL E ATUALIZAÇÃO DA BOLSA DO PROUNI)***

10.1- **Comprovantes de Renda** aceitos pela Metroplan para solicitação do Passe Livre.

10.1.1- Assalariados: 3 últimos contracheques recebidos, no caso de renda fixa ou 6 últimos contracheques recebidos quando houver pagamento de comissão ou hora extra.

10.1.2 – Desempregados ou não trabalham: declaração com firma reconhecida em cartório informando que não trabalha e não declara imposto de renda por ser isento ou cópia da CTPS constando pagina de identificação, foto, página onde mostra o último emprego e folha subsequente em branco.

10.1.3 – Trabalhadores Rurais (Atividades Rurais): No caso de cooperativas ou quando a fazenda estiver registrada como uma empresa, declaração de imposto de renda de pessoa jurídica completa (IRPJ), acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal ou notas fiscais de vendas de produtos agrícolas realizadas pela família nos últimos 6 meses.

10.1.4 – Aposentados e Pensionistas: 3 últimos comprovantes de recebimento da aposentadoria podendo ser também extratos bancários ou 3 últimos extratos de pagamento obtidos a partir do site do Ministério da Presidência Social.

10.1.5 – Trabalhadores Autônomos ou Profissionais Liberais: Declaração tributária referente a renda dos últimos 3 meses com firma reconhecida em cartório.

10.1.6 – Dirigentes ou sócios de empresas: 3 últimos contracheques relativos a remuneração mensal (pró-labore) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal (exercício 2015 – ano calendário 2014) caso a empresa esteja no nome do candidato.

10.1.7 – Rendimentos de aluguel ou arrendamentos de aluguel de móveis e/ou imóveis: contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

10.1.8 – Desempregados ou não trabalham: declaração com firma reconhecida em cartório informando que não trabalha e não declara imposto de renda por ser isento ou CTPS constando o nome e página onde mostra o último emprego e folha subsequente em branco.

**Roberto Pereira da Silva**

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

Portaria 433/2016